



Prefeitura Municipal de Lavrinhas

Estado de São Paulo



NILO RODRIGUEZ LOZANO
PREFEITO MUNICIPAL

LEI Nº 414, DE 25 DE FEVEREIRO DE 1985.

"Altera disposições do Código Tributário Municipal."

NILO RODRIGUEZ LOZANO, Prefeito Municipal de Lavrinhas, Estado de São Paulo, usando de suas atribuições legais e nos termos do artigo II, do Decreto-Lei Complementar nº 09 de 31.12.69.

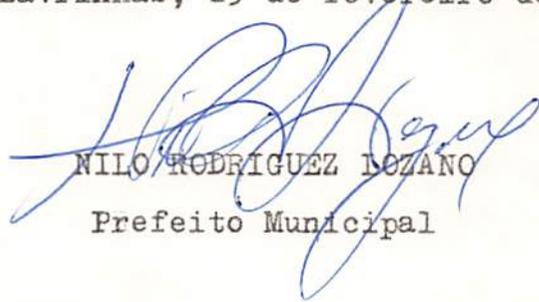
FAZ SABER que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Artigo 1º - O artigo 144, do Código Tributário Municipal, Lei nº 382, de 22 de novembro de 1983, passa a vigorar com a seguinte redação:

ARTIGO 144 - O contribuinte que optar pelo pagamento do débito em quota única poderá gozar do desconto de 30% (trinta por cento).

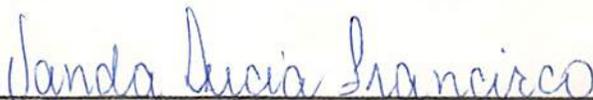
Artigo 2º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação revogadas as disposições em contrário.

Lavrinhas, 25 de fevereiro de 1985


NILO RODRIGUEZ LOZANO

Prefeito Municipal

Publicado e Registrado na Secretaria desta Prefeitura Municipal. Em 25 de fevereiro de 1985



Secretária